

DECRETO N. 4.610, DE 27 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:
 Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, um crédito de Cr\$ 1.453.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.
 Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Código: 10

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.2.0 3.2.2.2	DESPESAS CORRENTES ... Transferências Correntes ... Subvenções Econômicas ... Empresas Estaduais ...	1.453.000	1.453.000	1.453.000	1.453.000

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGÓRIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO FOMENTO DE URBANIZAÇÃO E MELHORIA DAS ESTÂNCIAS

Código: 56.43.51.01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.2.0 3.2.2.2	DESPESAS CORRENTES ... Transferências Correntes ... Subvenções Econômicas ... Empresas Estaduais ...	1.453.000	1.453.000	1.453.000	1.453.000

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.453.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil cruzeiros), visa a adequação dos recursos do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, em cumprimento aos Decretos ns. 3660 e 3661, de 15-5-74, bem como os de ns. 3978 e 3979 de 8-7-74.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.6.0	DESPESAS CORRENTES ... Transferências Correntes ... Reserva de Contingência ...	1.453.000	1.453.000	1.453.000

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGÓRIAS ECONÔMICAS

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 09.02.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.6.0	DESPESAS CORRENTES ... Transferências Correntes ... Reserva de Contingência ...	1.453.000	1.453.000	1.453.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anex. 1, de que trata o artigo 4.º, do Decreto nº 3.009, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ORÇANOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.ª Quota	4.ª Quota
10 — SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO ... Administração Indireta Subvenção ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST 3.0.0.0 — Despesas Correntes	1.453.000	597.000	856.000
Suplementa	1.453.000	597.000	856.000
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO ... Administração Direta 21.02 — Encargos Gerais do Estado 3.0.0.0 — Despesas Correntes	1.453.000	597.000	856.000
Reduz	1.453.000	597.000	856.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Roca — Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 27 de setembro de 1974.

Maria Angélica Galazzi — Responsável pela D.A.G.

DECRETO Nº 4.611, DE 27 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 4.º, da Lei nº 335, de 8 de julho de 1974.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 4.º, da Lei nº 335, de 8 de julho de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, um crédito de Cr\$ 2.905.480,00 (dois milhões, novecentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Código: 10

Unidade Orçamentária: ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Código: 05

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.1.0 3.1.1.1 3.1.4.0 3.1.4.1	DESPESAS CORRENTES ... Despesas de Custeio ... Pessoal ... Pessoal Civil ... Encargos Diversos ... Encargos Gerais ...	1.850.417 34.723	1.850.417 34.723	1.885.140	2.905.480
3.2.0.0 3.2.3.0 3.2.3.1 3.2.3.2 3.2.3.3 3.2.5.0	Transferências Correntes ... Transferências de Assistência e Previdência Social ... Inativos ... Pensionistas ... Salário Família ... Contribuições de Previdência Social ...	548.267 287.626 53.124	889.017 131.323	1.020.340	